

LEI Nº 199

Altera a Lei 183/77

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias constantes na Lei 183/77 quando as mesmas se referirem a serviço ou representação do município a menos de 100 (cem) quilômetros da sede, serão pagas apenas 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de janeiro de 1978.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal